



SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATO NORMATIVO Nº 159 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2004.

Altera os valores dos Auxílios-Alimentação e Pré-escolar no âmbito da Justiça Militar da União.

O ALMIRANTE-DE-ESQUADRA JOSÉ JULIO PEDROSA, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, inciso XXV, do Regimento Interno, resolve

Art. 1º. Alterar para **R\$ 527,23** (quinhentos e vinte e sete reais e vinte e três centavos) o valor do **AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO**, percebido pelos servidores da Justiça Militar da União, a contar de maio de 2004.

Art. 2º. Alterar para **R\$ 340,00** (trezentos e quarenta reais), por dependente, o valor do **AUXÍLIO PRÉ-ESCOLAR**, a ser pago aos magistrados e servidores da Justiça Militar da União, a contar de janeiro de 2004.

Art. 3º. A participação dos magistrados e servidores no custeio do benefício previsto no artigo 2º deste Ato passa a ser conforme a tabela abaixo:

Remuneração	Percentual a ser aplicado sobre o valor do benefício	Cota de participação a ser descontado em folha de pagamento
Até R\$ 1.875,00	5%	R\$ 17,00
De R\$ 1.875,01 a R\$ 3.000,00	10%	R\$ 34,00
De R\$ 3.000,01 a R\$ 4.200,00	15%	R\$ 51,00
De R\$ 4.200,01 a R\$ 5.400,00	20%	R\$ 68,00
Acima de R\$ 5.400,00	25%	R\$ 85,00

Art. 4º. O pagamento retroativo dos benefícios constantes deste Ato ficam condicionados à disponibilidade orçamentária e, no caso de impossibilidade do pagamento integral no corrente ano, os valores remanescentes serão efetuados no exercício seguinte.


Alte Esq JOSÉ JULIO PEDROSA

